

CONTRATO N° 217/2021.

DATA: 17/12/2021.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
DA ENSILADEIRA JF C120**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Ari Paulo Pasquetti**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ nº 89.034.151/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Ari Paulo Pasquetti, residente e domiciliado na Avenida do Comércio na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CPF sob o nº 158.245.430-20 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 3011666661, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de peças para a manutenção da Ensiladeira JF C120, com o fim de atender as demandas da Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 74/2021, Processo nº 165/2021 de 17 de dezembro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer determinadas peças para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Empresa: ARI PAULO PASQUETTI					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	ROLAMENTO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
2	1,000	UN	PINO SEGURANÇA 8X58	R\$ 19,00	R\$ 19,00
3	2,000	UN	ROLAMENTO 6206	R\$ 62,00	R\$ 62,00
4	1,000	UN	KIT COROA E PINHÃO	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
5	1,000	UN	PEDRA AFIADOR	R\$ 897,00	R\$ 897,00

6	1,000	UN	ROLAMENTO 6206 2 RS	R\$ 62,00	R\$ 124,00
7	1,000	UN	ROLAMENTO 5500	RS 42,00	R\$ 42,00
8	2,000	UN	NAVALHA P/ ENCILADEIRA JG	R\$ 1.380,00	R\$1.380,00
9	8,000	UN	ROLAMENTO 6206 ZZ	R\$ 62,00	R\$ 62,00
10	44,000	UN	ROLAMENTO 6307	R\$ 105,00	R\$ 105,00
11	4,000	UN	ROLAMENTO 6306	R\$ 87,00	R\$ 87,00
12	4,000	UN	ROLAMENTO 16020	R\$ 1.018,00	R\$ 2.036,00
13	8,000	UN	JG FACAS PARA ENSILADEIRA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Total dos produtos:					R\$ 9.376,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 9.376,00** (Nove mil e trezentos e setenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento dos produtos em até 10 (dez) dias, mediante a entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de janeiro de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

2061- | 3390.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos| RV – 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ari Paulo Pasquetti
CNPJ 89.034.151/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.